exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

501

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

502

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

503

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

594

CONDIÇÕES PARTICULARES

O índice utilizado para atualização monetária será o IPC/FGV - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

00 505

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **02-0775-0778952**

_____

Local e Data

_____

MUNICIPIO DE ERECHIM/RS

Nome:
RG:
Cargo:

506

APÓLICE DIGITAL

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: **JUNTO SEGUROS S/A**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois **(28/01/2022)**, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, eu, Tabelião Substituto, lavrei o presente ato integralmente de forma eletrônica, com realização de videoconferência e assinatura dos representantes legais da outorgante com certificado digital, comparecendo, a saber: **1 - DAS PARTES: 1.1. OUTORGANTE:** a empresa **JUNTO SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Visconde de Nácar 1440, 15º andar, Centro, Curitiba-Paraná, CEP: 80.410-201 e endereço eletrônico não informado, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 84.948.157/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41300009350 em sessão de 16/01/1992, e subsequentes alterações, estatuto consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/09/2021, arquivada naquele mesmo Registro do Comércio sob nº 20217706819, em 30/11/2021 sendo este seu último arquivamento na JUCEPAR conforme consta da Certidão Simplificada expedida em 19/01/2022 e arquivados respectivamente às **fls. 145/154 (Ata consolidada) do livro 204-CS e 232 (simplificada) do livro 207-CS** de arquivo de **CONTRATOS SOCIAIS** desta serventia, neste ato representada por seu Diretor Presidente: **LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI**, brasileiro, nascido aos 28/03/1987, filho de Clovis Boguszewski e de Vania Deeke Boguszewski, casado, economista, portador da Cédula de Identidade n.º 7.592.566-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.088.039-80; e por seu Diretor de Sinistros / Diretor Jurídico / Diretor Vice Presidente Comercial: **ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO,** brasileiro, nascido aos 25/06/1977, filho de Roque de Almeida Melo e de Maria Ruth de Holanda Melo, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 5.253.418-6 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob n.º 022.599.999-48; ambos com endereço profissional à Rua Visconde de Nácar, 1440, 15° Andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.410-201, eleitos com mandato de 12/02/2020 à 30/03/2022, através da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 12/02/2020, registrada sob nº 20202604900, em 18/06/2020, arquivada às **fls. 166/168 do livro 180-CS** de arquivo de **CONTRATOS SOCIAIS** desta serventia. **1.2. OUTORGADOS: GRUPO A - KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC**, brasileira, nascida aos 10/01/1986, filha de Dino Bertholdi Neto e de Jalcely Regina Parolin Bertholdi, advogada, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.073.790-5 SESP/PR, inscrita no CPF/ME sob n.º 057.688.079-50 com endereço profissional à Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP:

COPIA COLORIDA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 234 - Curitiba - PR - 80.410-180 - (41) 3222-5467 / (41) 3232-7554 - contato@9notas.com.br

CARTÓRIO VILA MADALENA - PINHEIROS
São Paulo, 23 MAI 2022
ALEX S... A CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
(... pagos por verba) - Valor de R$ 4,30
"SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA"
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933130

80.410-201; **GRUPO B** - B.1)- **LUIZ CARLOS STAINKE**, brasileiro, nascido aos 18/11/1953, filho de Paulo Eduardo Stainke e de Gerci Macedo Stainke, securitário, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10045959 SESP-PR, inscrito no CPF/ME sob n.º 171.099.659-53, com endereço profissional à Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.410-201; B.2)- **SUZANNE CRISTINA BRAGA RIBEIRO VIEIRA**, brasileira, nascida aos 03/06/1982, filha de Roberto Crispim Ribeiro e de Fatima Braga Ribeiro, advogada, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.475.169-8 SESP/PR, inscrita no CPF/ME sob n.º 088.575.287-23, com endereço profissional à Rua Visconde de Nácar 1440, 15º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.410-201; **GRUPO C** - C.1)- **SUZANNE CRISTINA BRAGA RIBEIRO VIEIRA**, anteriormente qualificada; C.2)- **GENNYFFER SHANI MENDES SILVA**, brasileira, nascida aos 11/05/1988, filha de Ivanilde de Fátima Mendes e de Ocimar da Silva, advogada, casada, portadora da Cédula de Identidade Profissional n.º 86432 OAB/PR, onde consta a Cédula de Identidade n.º 9.031.778-4 SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob n.º 010.107.319-47, com endereço profissional à Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.410-201; C.3)- **RAFAELA SANTOS RAMALHO**, brasileira, nascida aos 08/11/1989, filha de Valter Ramalho Junior e de Rosangela Aparecida dos Santos, analista jurídica, solteira, portadora da Cédula de Identidade Profissional n.º 82199 OAB/PR, onde consta a Cédula de Identidade n.º 8.366.045-7 SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob n.º 062.521.449-83, com endereço profissional à Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.410-201; C.4)- **PEDRO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE COSTA,** brasileiro, nascido aos 18/07/1991, filho de Rogério Costa e Regina Cardoso de Almeida Andrade Costa, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional n.º 70.325 OAB/PR, onde consta a Cédula de Identidade n.º 8.112.706.9 SSPR, inscrito no CPF/ME sob n.º 081.876.249-73, com endereço comercial à Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar, Centro, Curitiba-PR; **GRUPO D** - D.1)- **KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC**, anteriormente qualificada; D.2)- **SUZANNE CRISTINA BRAGA RIBEIRO VIEIRA**, anteriormente qualificada. **2. DA IDENTIDADE E CAPACIDADE DA OUTORGANTE**: Os presentes, consoante os documentos exibidos, juridicamente capazes e identificados como os próprios por mim Rodrigo Tadachi Mino Caetano, Tabelião Substituto, do que dou fé. **3. DA OUTORGA DE PODERES:** Pela outorgante, através de seus representantes, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui os outorgados como seus bastante procuradores. **4. DOS PODERES:** aos quais confere poderes para representar e/ou assinar: Por dois (02) procuradores em conjunto, sendo: 1.1) um (01) procurador do **GRUPO A** e um (01) procurador do

COPIA COLORIDA

COMARCA DE SÃO PAULO - MARIA MADALENA PINHEIROS
TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
AV. PROFESSOR ALFREDO GOMES, 1985 - CEP 05422-012
PARA CONFERIR COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo, 23 MAI 2022
... CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
(... pagos por verba) - Valor de R$ 4,30
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA"

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU093312

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

GRUPO C; 1.2) um (01) procurador do **GRUPO A** ou um (01) procurador do **GRUPO C** em conjunto com o Diretor Juridico; 1.3) para os atos do item "III" a OUTORGANTE poderá ser representada por um (01) procurador do **GRUPO A** ou por um (01) um procurador do **GRUPO C** em conjunto com qualquer Diretor: (I) Cartas de Preposto para representação em juízo ou fora dele; (II) Procurações com poderes amplos, gerais e ilimitados para o foro em geral, inclusive os da clausula "ad judicia et extra", para, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, defender os interesses da Outorgante, podendo propor ações, contestar, recorrer, apresentar memoriais, recorrer ou apelar para qualquer Instância ou Tribunal, levantar Alvarás, fazer acordos, transigir, desistir, assinar termos, receber e dar quitação, bem como assinar e rubricar atas, documentos, cartas, agir na defesa de seus interesses, praticando todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato; (III) interpor e assinar impugnações e recursos administrativos para atender aos interesses da OUTORGANTE; 2. Por um (01) procurador do **GRUPO A**, do **GRUPO C** ou Diretor Jurídico, isoladamente: (i) receber Notificações Judiciais ou Extrajudiciais, assim como citações e intimações; 3. Por dois (02) procuradores em conjunto, sendo: 3.1) um (01) do **GRUPO A** e outro do **GRUPO B**; 3.2) qualquer procurador do **GRUPO A** e **B** em conjunto com o Diretor de Sinistro; 3.3) para os atos do item "I", a OUTORGANTE poderá ser representada na forma prevista nos itens 3.1 e 3.2., ou ainda por dois (02) procuradores do **GRUPO B**: (I) Relatórios Finais de Sinistro, bem como toda e qualquer correspondência emitida durante o processo de regulação de expectativa/sinistro; (II) Contratos de Gerenciamento, Acompanhamento de Risco ou Peritagem Técnica, quando necessário para a regulação do processo de expectativa/sinistro; (III) Contrato de Empreitada Global firmado com a Construtora Substituta na hipótese de retomada de obra sinistrada que esteja assegurada por apólice na modalidade Executante Construtor; (IV) Termo de Compromisso firmado com o Segurado na hipótese de retomada de obra sinistrada que esteja assegurada por apólice na modalidade Executante Construtor; (V) Recibo de Quitação emitido para a Cosseguradora, relativo a cota parte do cosseguro das indenizações securitárias de sinistros, na modalidade Executante Construtor; (VI) Atas de Reuniões que envolvam assuntos relacionados a Medição e Regulação de expectativas/sinistro; e (vii) Outros termos e documentos que sejam necessários para o regular andamento dos processos de regulação de sinistro; 4. Por dois (02) procuradores em conjunto, sendo: 4.1) um (01) do **GRUPO A** e outro do **GRUPO C**; 4.2)

COPIA COLORIDA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 234 - Curitiba - PR - 80.410-180 - (41) 3222-5467 / (41) 3232-7554 - contato@9notcb.com.br

São Paulo, 23 MAI 2022
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933131

qualquer procurador do **GRUPO A** ou **C** em conjunto com o Diretor Jurídico; 4.3) por dois (02) procuradores do **GRUPO C:** (I) Condições Contratuais Gerais ("Contrato de Contragarantia" ou "Contrato para emissão de apólice(s) e de Penhor, Escrituras Publicas de Constituição de garantias reais") em que a Outorgante figure como Credora; Acordos de Confidencialidade; e (II) Todos e quaisquer instrumentos em que a Seguradora figure como Credora, tais como, mas sem se limitar a estes:- Contrato de Garantia de Antecipação de Pagamento de indenizações Securitárias; "*Place in Funds Agreement*, Carta Conforto, dentre outros; (III) Cartas de saída de risco (IV) Declarações de exoneração das garantias de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a garantias hipotecárias, pignoratícias ou fidejussórias, constituídas em favor da Outorgante; (V) Declarações de anuência em alterações de controles societários de empresas que figurem como Tomador na relação comercial com a Outorgante; e, (VI) Assinatura de pareceres e/ou carta em resposta e questionamento feitos pelos Departamentos internos da Outorgante, e/ou por seus respectivos corretores, tomadores e segurados; 5. Por dois (02) procuradores em conjunto, sendo: 5.1) um (01) do **GRUPO A** e outro do **GRUPO B**; 5.2) um (01) do **GRUPO A** e outro do **GRUPO C**; 5.3) qualquer procurador do **GRUPO A, B** ou **C** em conjunto com o Diretor Jurídico; 5.4) dois (02) do **GRUPO B** ou dois (02) pertencentes ao **GRUPO C**: (I) Assinar notificações extrajudiciais; 6. Por um (01) procurador do **GRUPO D** em conjunto com qualquer Diretor: Representar a OUTORGANTE perante terceiros na assinatura de contratos administrativos e em documentos correlatos, como, a título exemplificativo: termos aditivos e instrumentos de distrato. **É vedado a qualquer dos Outorgados a celebração de contratos financeiros, ou seja, todo e qualquer contrato entre a Outorgante e instituições financeiras; contratos em geral, aditivos e/ou renovações com corretoras, seguradoras, e/ou resseguradoras; a renúncia, quitação ou cessão de quaisquer direitos e/ou oneração de quaisquer bens ou direitos de propriedade a Outorgante; tais contratos poderão ser assinados exclusivamente por 2 (dois) Diretores da Outorgante e nos termos do Estatuto Social da mesma. 5. DO SUBSTABELECIMENTO: É permitido o seu substabelecimento**, com reservas de iguais poderes outorgados**. 6. DO PRAZO: A presente procuração pública terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura**. **7. DAS DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE: a)** o presente ficará automaticamente revogado com relação ao procurador que tiver seu contrato de trabalho, que ora mantém com a Companhia, rescindido por qualquer forma. **b)** o nome, dados do procurador e a extensão e conteúdo dos poderes outorgados, foram fornecidos e conferidos pelos representantes da outorgante, responsabilizando-se civil e criminalmente, inclusive quanto aos

2128-a7ad-df41-56dc 089d-8d49-3857-6da2 www.cartorios.com.br

COPIA COLORIDA

São Paulo 23 MAI 2022
ALEX SANDRO CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
Válido somente com selo de segurança
Colégio Notarial do Brasil 113241 AUTENTICAÇÃO AU1072AU0933128

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

documentos ora apresentados, ciente das sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro; **c)** que estando todos os termos deste ato condizentes com a sua vontade, declarou, ainda, ter sido alertada por esta serventia de que **os elementos declaratórios deste instrumento são inalteráveis após a assinatura, de modo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura e cobrança de novo ato; d)** que foi aconselhada por esta Serventia que os outorgados ao utilizar este instrumento, deverão agir com probidade, correção e boa-fé, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas ou excessos cometidos, na forma prescrita pelo Código Civil Brasileiro. **8. DO FUNREJUS:** A importância devida ao FUNREJUS, no valor de **R$ 26,70,** será recolhida até o dia útil subsequente à data da lavratura do ato, pela guia número **14000000007739769-5,** em cumprimento ao artigo 658, § 1º, V, artigo 667, XVI, artigo 675, XII, ambos do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná, ao artigo 3º, inciso XXV, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998, e conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 02/2015/DA, itens 2 e 3. **9. DA LAVRATURA:** Assim o disse do que dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, o qual cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas, na forma do disposto do artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - Provimento 249/2013 alterado pelo 269/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. **DA DECLARAÇÃO ESPECIAL DAS PARTES:** Declaram os representantes legais da outorgante que leram o ato integralmente, concordando com todas as disposições nele contidas, nos termos do artigo 215, §1º, inciso VI, do Código Civil. **DO ATO ELETRÔNICO:** Este ato, que ocorreu de forma eletrônica em sua totalidade, cumpre todas as exigências previstas no Provimento CNJ nº 100/2020, principalmente os requisitos elencados no respectivo artigo 3º. **DA VIDEOCONFERÊNCIA**: Após a lavratura do ato no sistema informatizado da serventia, será realizada videoconferência, dentro da plataforma do e-notariado, para a identificação, demonstração da capacidade e livre manifestação de vontade das partes envolvidas, inclusive para a aferição do consentimento e concordância sobre os termos do ato jurídico. **DO ARQUIVAMENTO:** Após assinado, dentro da plataforma do e-notariado, com certificado digital ICP-BR ou notarizado pelas partes que não compareceram presencialmente, por mim Tabelião Substituto, e pelo Tabelião Substituto, o arquivo eletrônico da escritura será armazenado em classificador próprio no servidor da serventia, vinculado ao protocolo deste ato. O presente instrumento foi protocolado com Protocolo Geral sob de n.º 00305/2022, e Protocolo interno do Sistema Notas sob n.º 00026790 em data de hoje. Eu, (a) Rodrigo Tadachi Mino Caetano, Tabelião Substituto, que a digitei, conferi e lavrei a presente. Legalmente

COPIA COLORIDA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 234 - Curitiba - PR - 80.410-180 - (41) 3222-5467 / (41) 3232-7554 - contato@9notas.com.br

PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo, 23 MAI 2022
VA CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
os pagos por verba) - Valor de R$ 4,30
O SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA"
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933132

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO EXTRAJUDICIAL
AGENTE DELEGADO TITULAR
THOMAZ FELIPE BILIERI PAZIO

subscrita. (a.a) ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO, LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu_____, (Rodrigo Tadachi Mino Caetano), Tabelião Substituto, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

CUSTAS:

TABELIÃO	R$ 106,92
VRC's	434,62
FUNREJUS	R$ 26,74
ISS	R$ 4,27
FUNDEP	R$ 5,35
SELO	R$ 2,04

Assinado digitalmente por:
RODRIGO TADACHI MINO CAETANO
CPF: 047.191.779-64
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 02/02/2022 11:13:58 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **F399X.5eqtj.PIWsI-TWyEV.I3xIX**

Valide esse selo em selo.funarpen.com.br

2128-e7ed-d641-5680
089d-8649-3857-4daf
www.cartorzio.com.br

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
Autentico o presente documento materializado nos termos do item 206 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. Confere com o original cuja integridade e autenticidade foi verificado através do sitio E-NOTARIADO.ORG.BR cuja assinatura digital foi devidamente verificada e validada. Dou fé
São Paulo, 23/05/2022
23/40h
Rua dos Pinheiros,1065 - Fone (11) 3816-7700
"Válido Somente com o selo de Autenticação de Documento Eletrônico

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
RUA DOS PINHEIROS, 1065 - FONE: (11) 3816-7706
SÃO PAULO/SP - CEP 05422-010
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
23 MAI 2022
ESCREVENTE AUTORIZADO
(Selos pagos por verba) - Valor de R$ 4,30
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA"

113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933127

COPIA COLORIDA

junto SEGUROS

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **Data, Hora e Local:** em 31 de janeiro de 2022, às 16h00min, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar, Centro.

2. **Presenças:** Presente o Acionista único representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas.

3. **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista o comparecimento do Acionista único representando a totalidade do capital social, nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

4. **Presidente e Secretário:** Presidente: Leonardo Decke Boguszewski. Secretária: Natalia Wendling Villela.

5. **Deliberações:** Instalada a assembleia, A Acionista Única deliberou, sem quaisquer ressalvas ou reservas, as seguintes matérias:

5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do art. 130 §1º, da Lei n.º 6.404/76.

5.2. Reorganização da Diretoria. A Acionista Única resolveu reorganizar da Diretoria da Companhia que, dentre outros fatores, determina a (I) extinção (I.i) de um cargo de Diretor Comercial, (I.ii) do cargo de Diretor Executivo, (I.iii) do cargo de Diretor Vice-Presidente Comercial, e (I.iv) do cargo de Diretor Jurídico; e a (II) criação de (II.i) um cargo adicional de Diretor Vice-Presidente, e (II.ii) um cargo de Diretor Jurídico e de Compliance. Em consequência da deliberação acima, a Acionista Única aprova a alteração do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos:

5.2.1. **Alteração do Parágrafo 1º do Artigo 8.** A Acionista Única aprova a alteração do Parágrafo 1º do Artigo 8 do Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 8. (...)
Parágrafo 1º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 4 (quatro) Diretores, e, no máximo, 11 (onze) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, 1 (um)

510

COPIA COLORIDA

23 MAI 2022

CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selos por verba) - Valor de R$ 4,30
113241 AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933046

EM BRANCO

junto SEGUROS

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Diretor Administrativo Financeiro, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor de Sinistros, 1 (um) Diretor de Subscrição, 2 (dois) Diretores Comerciais e 1 (um) Diretor sem Designação Específica. Os Diretores poderão cumular cargos mediante deliberação da Assembleia Geral."

5.3. Consolidação do Estatuto Social. Para fins de refletir o teor das deliberações tomadas nos itens acima, a Acionista Única decide aprovar a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo I.

5.4. Renúncia de um Diretor. Consignar a renúncia do Sr. **Gustavo Henrich**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.422.797-5 (SESP/PR) e inscrito no CPF/ME sob o nº 978.048.609-78, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar 1440, 15º andar, Centro, dos cargos de **Diretor Vice-Presidente, Diretor Técnico e Diretor de Subscrição**, e das funções regulatórias de (i) Responsável Técnico e (ii) responsável pelo cumprimento da Resolução CNSP 143/05, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

5.5. Transferência de cargo de um Diretor. Consignar a transferência do Sr. **Guilherme Malucelli Gobbo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.832.717-9 (SSP/PR) e inscrito no CPF/ME sob o n.º 083.168.069-59, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, CJ 62, Vila Olímpia, do cargo de **Diretor Comercial** para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

5.6. Nomeação de Diretor. Nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, a Acionista Única aprovou a nomeação do Sr. **Eduardo de Oliveira Nóbrega**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 100764638 (IFPRJ) e inscrito no CPF/ME n.º 069.245.177-30, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, CJ 62, Vila Olímpia, São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para os cargos de **Diretor Técnico e Diretor de Subscrição**, acumulando a função regulatória de Responsável Técnico, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

5.7. Transferência de cargos de um Diretor. Consignar a transferência do Sr. **Roque Junior de Holanda Melo**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.253.418-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF/ME sob o n.º 022.599.999-48, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar 1440, 15º andar, Centro, dos extintos cargos de **Diretor Vice-Presidente Comercial e Diretor Jurídico** para o cargo de **Diretor Vice-Presidente,** mantido seu cargo de **Diretor de Sinistros**; acumulando a função regulatória

COPIA COLORIDA

511

São Paulo, 23 MAI 2022

113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933047

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

de responsável pelo cumprimento da Política Institucional de Conduta, em atenção ao disposto na Resolução CNSP nº 382/20, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

5.8. Transferência de uma função regulatória. Considerando a renúncia do Sr. **Gustavo Henrich**, consignar a transferência da função regulatória de responsável pelo cumprimento da Resolução CNSP 143/05 para a Sra. **Elisa Francielli Marchi da Rosa**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 044819O4 CRC/PR e inscrita no CPF/ME sob o n.º 019.096.519-31, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, **Diretora Administrativa Financeira**, acumulando, assim, as funções regulatórias de (i) responsável pelo relacionamento com a SUSEP; (ii) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, conforme previsto na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados n.º 432/2021, (iii) responsável administrativo financeiro, (iv) responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CNSP nº 383/20 e (v) responsável pelo cumprimento da Resolução CNSP 143/2005, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

5.9. Ratificação da composição da Diretoria. Ratifica-se a composição da Diretoria da Companhia e as funções regulatórias específicas atribuídas aos diretores, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022 e mandato válido até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, de acordo com o seguinte:

a. **Leonardo Deeke Boguszewski**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.592.566-2 (SESP/PR) e inscrito no CPF/ME sob o nº 008.088.039-80, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar, Centro, para o cargo de **Diretor Presidente** acumulando as funções regulatórias de (i) responsável pelo cumprimento do disposto na Circular da SUSEP 249/2004, (ii) responsável pelo cumprimento da Lei 9.613/98, e (iii) responsável pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 612/2020;

b. **Roque Junior de Holanda Melo**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.253.418-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF/ME sob o n.º 022.599.999-48, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar 1440, 15º andar, Centro, para os cargos de **Diretor Vice-Presidente** e **Diretor de Sinistros**; acumulando a função regulatória de responsável pelo cumprimento da Política Institucional de Conduta, em atenção ao disposto na Resolução CNSP nº 382/20;

COPIA COLORIDA

512

PARA CONFERIR COM O ORIGINAL, DOU FÉ.
São Paulo, 23 MAI 2022
CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933048

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

c. **Guilherme Malucelli Gobbo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.832.717-9 (SSP/PR) e inscrito no CPF/ME sob o n.º 083.168.069-59, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, CJ 62, Vila Olímpia, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente;**

d. **Elisa Francielli Marchi da Rosa**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 044819O4 CRC/PR e inscrita no CPF/ME sob o n.º 019.096.519-31, com endereço comercial na Rua Visconde de Nácar, 1440, 15º andar, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo **de Diretora Administrativa Financeira**, acumulando as funções regulatórias de (i) responsável pelo relacionamento com a SUSEP; (ii) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, conforme previsto na Resolução do CNSP n.º 432/2021, (iii) responsável administrativo financeiro, (iv) responsável pelo cumprimento do disposto na Resolução CNSP nº 383/20; e (v) responsável pelo cumprimento da Resolução CNSP 143/05;

e. **Eduardo de Oliveira Nóbrega**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 100764638 (IFPRJ) e inscrito no CPF/ME n.º 069.245.177-30, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 308, CJ 62, Vila Olímpia, São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para os cargos de **Diretor Técnico** e **Diretor de Subscrição**, acumulando a função regulatória de Responsável Técnico; e

f. **Marcelo Queiroz de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3900946 (SSP/BA), inscrito no CPF/ME sob o n.º 482.498.745-87, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço comercial na Avenida Tancredo Neves, 620, salas 621 a 624, Caminho das Árvores, para o cargo de **Diretor Comercial**;

Permanecem vagos os cargos de Diretor Jurídico e Compliance, um cargo de Diretor Comercial e Diretor Sem Designação Específica.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata sob a forma sumária que, lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão foi assinada por mim, Natalia Wendling Villela, Secretária da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelo acionista Junto Holding Brasil S.A., representada por seu Diretor Presidente e Diretora Financeira, respectivamente, Leonardo Deeke Boguszewski e Elisa Francielli Marchi da Rosa.

COPIA COLORIDA
513
23 MAI 2022
ALEX SILVA CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933049

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Certifico que a presente ata confere com a original arquivada em livro próprio na sede da Companhia.

Natalia Wendling Villela
Secretária/Advogada
OAB/MG 156.335

(Página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da Junto Seguros S.A., datada de 31de janeiro de 2022.)

SUBD VILA MADALENA - PINHEIROS
RUA DOS PINHEIROS, 1665 - FONE: (11) 3816-7700
SÃO PAULO/SP - CEP 05422-012
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo, 23 MAI 2022
ALE... CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
(Pagos por verba) - Valor de R$ 4,30
...MENTE COM SELO DE SEGURANÇA -
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933050

COPIA COLORIDA

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Anexo I – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA JUNTO SEGUROS S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A Junto Seguros S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares da República Federativa do Brasil que lhe são aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço de sua sede social, bem como abrir, transferir e encerrar sucursais, filiais, agências, depósitos, escritórios, agências de representação e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social a exploração de seguros de danos, em especial os seguros de garantia, bem como a participação em outras entidades legais, de acordo com a legislação aplicável e o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 4. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social da Companhia é de *R$ 135.550.644,31 (cento e trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)*, dividido em 24.125.868 (vinte e quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

Parágrafo único. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

COPIA COLORIDA
515
SUBD VILA MADALENA - PINHEIROS
São Paulo, 23 MAI 2022
ALEX SILVA CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933051

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada na forma prevista em Lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista eleito por maioria de votos, o qual deverá escolher, dentre os demais acionistas ou advogados presentes, o secretário da mesa.

Artigo 7. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. A prática dos seguintes atos dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral:

(i) qualquer alteração do objeto social da Companhia;

(ii) a participação da Companhia em grupos de sociedades, em conformidade com as disposições do Artigo 265 da Lei n.º 6.404/76;

(iii) qualquer alteração ou reforma (seja por meio de operação de incorporação, fusão ou de outra forma) do presente Estatuto Social;

(iv) qualquer alteração do dividendo obrigatório da Companhia;

(v) qualquer recompra ou resgate de quaisquer Participações Societárias da Companhia (inclusive, mas não se limitando a ações de emissão da Companhia) ou qualquer cancelamento dessas ações de emissão da Companhia recompradas, ou qualquer recapitalização, reclassificação, desdobramento de ações, bonificação em ações, grupamento ou combinação de ações, ou mudança similar da capitalização da Companhia;

(vi) qualquer procedimento de falência, insolvência, liquidação, moratória, dissolução, regime de intervenção, reescalonamento de dívidas, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou outro procedimento de insolvência correlato em qualquer tribunal competente, em relação à Companhia;

(vii) a declaração, provisionamento ou pagamento de qualquer dividendo ou distribuição em valor superior à soma do dividendo obrigatório e do Dividendo Discricionário;

(viii) qualquer mudança de sede, incorporação, fusão, combinação de sociedades, cisão, venda de todos ou substancialmente todos os ativos, ou qualquer outra reestruturação societária que envolva a Companhia;

(ix) a transformação da Companhia em qualquer tipo societário (seja por meio de operação de incorporação, fusão ou de outra forma);

COPIA COLORIDA
516
SUBDI VILA MADALENA - PINHEIROS
RUA DOS PINHEIROS, 1075 - FONE (11) 3816-7700
SÃO PAULO/SP
CONFERE COM A CÓPIA EXPEDIDA PELA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo, 23 MAI 2022
ESCREVENTE AUTORIZADO
Valor de R$ 4,30
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933052

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

(x) qualquer mudança no número de membros do Conselho de Administração, quando aplicável;

(xi) qualquer autorização ou emissão de quaisquer Participações Societárias da Companhia;

(xii) o registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM ou, após aprovação do registro como companhia aberta, o cancelamento ou alteração da situação do registro da Companhia como companhia aberta, perante a CVM;

(xiii) exceto se de outra forma prevista no Acordo de Acionistas da J. Malucelli Participações em Seguros e Resseguros S.A., celebrado em 17 de junho de 2011, entre J. Malucelli Participações em Seguros e Resseguros S.A. e suas subsidiárias, incluindo a Companhia, Paraná Banco S.A., Travelers Brazil Acquisition LLC entre outros ("Acordo de Acionistas"), qualquer aumento de capital da Companhia, ou redução de capital da Companhia; e

(xiv) a remuneração total (inclusive remuneração de incentivo, em opção de compra de ações ou outra remuneração baseada em ações) da administração da Companhia em cada exercício social, inclusive as épocas e forma da remuneração, e a remuneração (inclusive remuneração de incentivo, em opção de compra de ações ou outra remuneração baseada em ações) de qualquer membro do conselho fiscal.

Parágrafo 2º. A aprovação de quaisquer das questões estabelecidas no Parágrafo 1º deste Artigo nas assembleias da companhia deverão observar, sempre que aplicável, as cláusulas do estatuto social de sua acionista controladora, Junto Holding Brasil S.A., e o Acordo de Acionistas, sendo sujeito a prévia decisão afirmativa do conselho de administração da referida acionista controladora.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8. A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual deverá ter plenos poderes para administrar e gerir os negócios sociais, bem como praticar todos e quaisquer atos relacionados aos fins sociais, devendo ser observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 4 (quatro) Diretores, e, no máximo, 11 (onze) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 1 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, 1 (um) Diretor Técnico, 1 (um) Diretor de Sinistros, 1 (um) Diretor de Subscrição, 2 (dois) Diretores Comerciais e 1 (um) Diretor sem Designação Específica. Os Diretores poderão cumular cargos mediante deliberação da Assembleia Geral.

COPIA COLORIDA
517
São Paulo 23 MAI 2022
ALEX SILVA CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
113241 AUTENTICAÇÃO AU1072AU0933053

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Parágrafo 2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos apenas após a aprovação de suas eleições pela Superintendência de Seguros Privados, mediante assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria, em conformidade com a legislação aplicável, e serão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo 3º. Após o término de seus mandatos, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 4º. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este deverá ser substituído, temporariamente, por outro Diretor indicado pelo Diretor ausente ou impedido temporariamente e, na ausência de tal indicação, pela Diretoria. O Diretor substituto cumulará a posição do Diretor ausente ou impedido temporariamente. No caso de vacância permanente, o Diretor em questão será substituído na primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído. O Diretor substituto será investido em seu cargo apenas após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo 5º. A composição da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral, a qual especificará as responsabilidades e obrigações de cada Diretor, de acordo com o Parágrafo 1º deste Artigo.

Parágrafo 6º. De acordo com o disposto no item "xiv" do Parágrafo único do Artigo 7º, a Assembleia Geral deve fixar a remuneração total dos membros da Diretoria, e a Diretoria deverá alocar referida remuneração entre seus membros.

Artigo 9. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação, por escrito, de qualquer Diretor. As reuniões serão presididas por qualquer Diretor, eleito pelos demais. As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. Os Diretores poderão participar das Reuniões da Diretoria por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou outros meios de comunicação que garantam a autenticidade de seus respectivos votos e opiniões, conforme o caso, desde que cópia da ata da reunião seja assinada via fac-símile transmitida na data da reunião, e a respectiva via original seja assinada por todos os Diretores que presentes na reunião.

Parágrafo 2º A Diretoria reunir-se-á, preferencialmente, na sede da Companhia, e suas reuniões serão instaladas somente se a maioria dos Diretores em exercício estiverem presentes.

Parágrafo 3º. As deliberações da Diretoria serão aprovadas por maioria de votos dos Diretores presentes na reunião.

Parágrafo 4º. Sem prejuízo da legislação aplicável e do disposto no presente Estatuto Social, as seguintes matérias deverão ser aprovadas pela Diretoria:

COPIA COLORIDA

518

23 MAI 2022

ALEX SILVA CARDOSO

113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933064

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

(i) a aprovação, alteração, cancelamento, modificação, dispensa ou ajuste de qualquer Plano de Negócio, inclusive a Nova Previsão Semestral a ele associada;

(ii) a nomeação e destituição (a) dos auditores independentes da Companhia e (b) do atuário independente da Companhia;

(iii) a declaração, provisionamento ou pagamento de qualquer dividendo ou distribuição em valor superior à soma do dividendo obrigatório e do Dividendo Discricionário;

(iv) a celebração, alteração, renúncia, quitação ou cessão de quaisquer direitos ou demandas, ou cancelamento, renovação ou prorrogação de qualquer Operação com Parte Relacionada, afora qualquer Instrumento Contratual com qualquer dos Diretores tendo por objeto seu contrato de trabalho, desligamento ou acordos de prestação de serviços;

(v) a constituição de qualquer subsidiária da Companhia;

(vi) a instituição, extinção ou modificação das atribuições de qualquer comitê ou subcomitê da administração;

(vii) a celebração, alteração ou renúncia em qualquer aspecto relevante, quitação ou cessão de quaisquer direitos ou demandas relevantes nos termos de qualquer Instrumento Contratual Relevante, ou a extinção, renovação ou prorrogação de qualquer Instrumento Contratual Relevante, que não na forma de seus termos em vigor;

(viii) hipotecar, dar em penhor, gravar, abandonar ou sujeitar a qualquer Ônus quaisquer dos bens ou ativos, tangíveis ou intangíveis, da Companhia, com justo valor de mercado superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), isoladamente, ou R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no conjunto;

(ix) (A) a contratação ou pagamento antecipado de qualquer Dívida em valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) no conjunto, (B) a assunção, garantia, endosso ou outra responsabilização (de forma direta, contingente ou de outro modo) pelas obrigações de Dívida de qualquer outra Pessoa em valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de Reais) no conjunto, que não consoante com os Contratos de Seguro no curso normal dos negócios, ou (C) constituição, alteração em qualquer aspecto relevante, perdão, cancelamento ou renúncia em qualquer aspecto relevante de quaisquer direitos decorrentes de quaisquer empréstimos, adiantamentos ou aportes de capital para qualquer outra Pessoa ou investimentos em qualquer outra Pessoa;

COPIA COLORIDA

519

23 MAI 2022

ALEX SILVA CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO

113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933055

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

(x) a instauração, composição ou transação de qualquer Procedimento ou iminência de Procedimento envolvendo, ou que (A) se poderia razoavelmente esperar envolvesse pagamentos, isoladamente ou no conjunto, em valor superior a (x) R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na hipótese de Procedimento ou iminência de Procedimento relativo a Contratos de Seguro ou (y) R$1.000.000,00 (um milhão de reais) na hipótese de Procedimento ou iminência de Procedimento não relativo a Contratos de Seguro ou (B) de outra forma, seja relevante para a Companhia;

(xi) a celebração pela Companhia de qualquer obrigação de garantia, indenização, reparação ou outra obrigação contingente ou compromisso de prover capital a qualquer Pessoa que envolva valores superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), isoladamente, ou R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no conjunto (à exceção de qualquer obrigação ou compromisso relativo a quaisquer Contratos de Seguro);

(xii) qualquer aquisição, venda, locação, licença, permuta, cessão, transferência ou outra alienação de ativos ou bens, tangíveis ou intangíveis, por parte da Companhia (seja por meio de operação de incorporação, aquisição, fusão, combinação de sociedades, oferta de permuta, permuta de ações ou alienação de ações ou demais Participações Societárias ou ativos, ou de outra forma), com justo valor de mercado superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), isoladamente, ou R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no conjunto;

(xiii) a alteração, modificação ou dispensa em qualquer aspecto relevante, ou a adoção, aprovação ou revogação de protocolos, diretrizes ou políticas de contabilidade, imposto, resseguro, risco de crédito, reservas de seguro, conformidade, recuperação de desastres, reclamação ou subscrição da Companhia, ou, na hipótese de que qualquer desses protocolos, diretrizes ou políticas não exista sob forma escrita, qualquer mudança relevante das práticas passadas da Companhia no tocante a esses itens;

(xiv) a alteração, modificação ou dispensa em qualquer aspecto relevante, ou a revogação, da política de investimento da Companhia, ou a realização de qualquer investimento com inobservância da política de investimento da Companhia, e

(xv) o total das contribuições de aposentadoria, indenização trabalhista ou compromissos, acordos ou pagamentos similares para os – ou qualquer perdão de dívida ou obrigações dos – membros da administração em cada exercício social, inclusive as épocas e forma das mencionadas contribuições, compromissos, acordos, pagamentos ou perdão, inclusive no tocante a qualquer membro do conselho fiscal; e

(xvi) a contratação de qualquer consultor de investimento, gestor de investimento ou agente de custódia, ou a celebração de qualquer Instrumento Contratual correlato.

COPIA COLORIDA

520

23 MAI 2022
ALEX SILVA CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO

113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933056

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Parágrafo 5º. Os valores previstos no Parágrafo 4º deste Artigo serão corrigidos monetariamente em bases anuais, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (o "IPCA") divulgado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou de acordo com qualquer índice de inflação que eventualmente substitua o IPCA.

Parágrafo 6º. A aprovação de quaisquer matérias previstas no Parágrafo 4º deste Artigo, em Reunião de Diretoria, deverá observar, no que for aplicável, as disposições previstas no Estatuto Social da acionista controladora da Companhia, Junto Holding Brasil S.A., e ao Acordo de Acionistas, estando sujeita à deliberação prévia e favorável do Conselho de Administração da referida sociedade.

Artigo 10. Observado o disposto no presente Estatuto Social, especialmente os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 7 e o Parágrafo 4º do Artigo 9, nos atos e instrumentos que acarretem obrigações ou responsabilidades para a Companhia, a Companhia será representada por **(i)** 2 (dois) Diretores em conjunto, ou **(ii)** 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador, ou **(iii)** 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, em todos os casos dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, ressalvado o disposto nos Parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores e conterão poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvadas as procurações "ad judicia" ou para a defesa da Companhia em processos administrativos, que poderão ter prazo de vigência indeterminado.

Parágrafo 2º. A representação da Companhia em juízo ou em processos administrativos perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais competirá a qualquer Diretor ou a procurador legalmente constituído e com poderes específicos, em ambos os casos, isoladamente.

Parágrafo 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator, nos termos da lei.

CAPÍTULO V
COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 11. A Companhia terá um Comitê de Auditoria composto por 03 (três) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, observados os requisitos de elegibilidade estipulados na Resolução CNSP nº 321/2015 e na Resolução CNSP nº 136/2005, com mandato de 02 (dois) anos, renovável, a critério da Assembleia Geral, por períodos de igual duração, até o limite de 05 (cinco) anos.

COPIA COLORIDA

521

23 MAI 2022
ALEX SILVA CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933057

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Parágrafo 1º. O Comitê de Auditoria reportar-se-á ao Diretor Presidente da Companhia e à Assembleia Geral, e terá os deveres e atribuições estabelecidos na regulamentação em vigor e em seu Regimento Interno.

Parágrafo 2º. Os membros do Comitê de Auditoria receberão a remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 12. Compete ao Comitê de Auditoria:

I - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, formalizadas por escrito, que, após aprovadas pelo Diretor Presidente da Companhia, serão colocadas à disposição dos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;

II - recomendar, à administração da Companhia, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

III - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

IV - avaliar a efetividade das auditorias, independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;

V - avaliar o cumprimento ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou pelos auditores internos;

VI – avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos para a proteção do prestador da informação e da confidencialidade desta;

VII - recomendar ao Diretor Presidente da Companhia a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VIII - reunir-se, no mínimo semestralmente, com o Diretor Presidente da Companhia e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

COPIA COLORIDA

522

AUTENTICAÇÃO
113241
AU1072AU0933058

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

IX - verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da Companhia;

X - reunir-se com o Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, tanto por solicitação de seus membros, como por iniciativa do Comitê, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e

XI - outras atribuições determinadas pela SUSEP.

Artigo 13. O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;

II - avaliação da efetividade dos controles internos da Companhia com evidenciação das deficiências detectadas;

III - descrição das recomendações apresentadas ao Diretor Presidente, com descrição daquelas não acatadas e respectivas justificativas;

IV - avaliação da efetividade da auditoria independente e da auditoria interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas; e

V - avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo CNSP e pela SUSEP, com evidenciação das deficiências detectadas.

Parágrafo 1º. O Comitê de Auditoria deve manter à disposição da SUSEP e do Diretor Presidente da Companhia o Relatório disposto no caput, pelo prazo mínimo de cinco anos de sua elaboração.

Parágrafo 2º. A Companhia deve publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento, nos termos da regulamentação em vigor.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

COPIA COLORIDA

523

23 MAI 2022

113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933059

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Artigo 14. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, o qual funcionará em caráter não permanente e será instalado apenas nos casos previstos na Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, observado o disposto em lei e neste Estatuto Social, sendo seus membros eleitos para mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, sua competência, deveres e responsabilidades obedecerão ao disposto em lei e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII
INDENIZAÇÃO

Artigo 15. A Companhia, sempre na medida legalmente admissível, indenizará qualquer indivíduo que seja, ou tenha sido, diretor ou membro de comitê da Companhia a partir de (e incluindo) 1º de outubro de 2015, e poderá indenizar, a critério do Conselho de Administração da Junto Holding Brasil S.A., qualquer indivíduo que seja ou tenha sido empregado ou preposto da Companhia (sendo tais indivíduos doravante designados "Pessoas Indenizáveis"), por todas as obrigações, despesas, condenações, multas e valores pagos em transações e/ou acordos em juízo (nestes dois últimos casos, desde que com o prévio consentimento da Companhia) efetivamente incorridos (e, com relação a despesas, na medida razoável e necessária) por tal indivíduo no âmbito de qualquer investigação, ação, processo ou outro procedimento similar, seja iminente, em andamento ou já encerrado ("Processo") em qual tal indivíduo seja ou tenha sido parte (ou esteja na iminência de se tornar uma parte) em razão de sua posição na Companhia ou das funções por ele exercidas, a pedido da Companhia, em outra sociedade, consórcio, fundo de pensão ou outra entidade afiliada à Companhia, como membro de conselho de administração, diretor, membro de comitê, sócio, empregado ou preposto, desde que (x) tal indivíduo tenha agido de boa-fé e visando os melhores interesses da Companhia, e (y) no caso de um processo criminal ou administrativo resultante em sanção criminal ou meramente pecuniária, a Pessoa Indenizável tivesse bases razoáveis para acreditar que sua conduta fosse lícita. Nenhuma indenização será devida nos termos deste artigo com relação a (1) qualquer negócio que tenha gerado para a Pessoa Indenizável uma vantagem ou benefício indevido ou ilícito, ou (2) atos ou omissões eivados de dolo, fraude, culpa grave ou violações dolosas de leis criminais. Esta previsão será sempre interpretada como acrescendo a, e não limitando, quaisquer outros direitos de qualquer pessoa, e nada aqui contido limitará o direito de qualquer pessoa a quem seja devida indenização de buscá-la de forma dissociada das previsões aqui contidas.

Parágrafo 1º. A Companhia adiantará os valores necessários para pagar os honorários advocatícios razoavelmente incorridos com a defesa de um Processo por uma Pessoa Indenizável (exceto por empregados e prepostos), caso a Pessoa Indenizável entregue à Companhia previamente uma declaração por escrito contendo: (i) a afirmação de que, no seu melhor entendimento pautado em boa-fé, a Pessoa

COPIA COLORIDA

524

23 MAI 2022
ALEX SILVA CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO

113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933060

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Indenizável faz jus à indenização prevista no artigo 15 acima; (ii) a obrigação da Pessoa Indenizável de devolver à Companhia quaisquer valores a ela adiantados caso seja determinado que a Pessoa Indenizável, em realidade, não fazia jus à referida indenização; e (iii) a proposta de honorários dos advogados selecionados para patrocinar a causa, a qual poderá ser recusada pela Companhia se esta a considerar fora dos padrões de mercado. A Companhia, a seu critério, poderá adiantar valores a qualquer Pessoa Indenizável que seja ou tenha sido um empregado ou preposto da Companhia nos termos e condições que o Conselho de Administração da Junto Holding Brasil S.A. julgue apropriados.

Parágrafo 2º. A extinção ou modificação do artigo 15 e de seu Parágrafo 1º acima, ou a adoção de qualquer deliberação contrária aos mesmos pelo Conselho de Administração da Junto Holding Brasil S.A. ou pelos acionistas da Companhia, não prejudicará o direito a indenização ou adiantamento e despesas de qualquer Pessoa Indenizável com relação a obrigações e passivos oriundos de fatos, atos ou omissões ocorridas após (e incluindo) 1º de outubro de 2015 e antes da data de tal extinção, modificação ou deliberação.

CAPÍTULO VIII
DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

Artigo 16. A Companhia terá um departamento de Compliance que será responsável por implementar o programa de Compliance da Companhia e aconselhar a Diretoria e os empregados da Companhia em assuntos relacionados a questões de Compliance, inclusive com relação ao cumprimento, pela Companhia, da legislação aplicável, do Código de Conduta da Companhia e de outras políticas. A gestão do departamento de Compliance será independente e autônoma em relação aos departamentos administrativos e comerciais da Companhia.

CAPÍTULO IX
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Artigo 17. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão registrar a destinação dos lucros segundo a proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação, conforme previsto nos Artigos 176, Parágrafo 3º e 192 da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 18. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

COPIA COLORIDA
525
25 MAI 2022
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933061

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Parágrafo 1º. Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do caput deste Artigo 18, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

Parágrafo 2º. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o Parágrafo anterior, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 3º. Do saldo do lucro líquido do exercício, após a alocação para a reserva legal e conforme ajustado na forma do Artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório.

Parágrafo 4º. Após as destinações mencionadas nos Parágrafos anteriores, até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, observado o limite estabelecido no Artigo 199 da Lei n.º 6.404/76, serão aplicados na constituição de reserva estatutária destinada à expansão dos negócios sociais, que tem por finalidade: (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (ii) reforço de capital de giro, objetivando assegurar condições operacionais adequadas à realização do objeto social; (iii) financiar operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de emissão da Companhia; e (iv) fortalecer a capacidade da Companhia de assunção de riscos e retenção. Uma vez atingido o limite estabelecido no art. 199 da Lei n.º 6.404/76, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre a respectiva destinação: (a) para capitalização; ou (b) para distribuição de dividendos aos acionistas.

Parágrafo 5º. Eventual saldo do lucro líquido do exercício, não destinado nos termos dos Parágrafos anteriores, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 6º. Os dividendos declarados aos acionistas serão pagos na forma e nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da deliberação que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 19. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e pagar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto no art. 204 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo 1º. A qualquer momento, a Diretoria poderá declarar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral levantado.

Parágrafo 2º. A Diretoria poderá determinar o montante de juros a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

COPIA COLORIDA
526
SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
São Paulo 23 MAI 2022
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933062

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

Parágrafo 3º. Os dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio deverão ser sempre considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X
LIQUIDAÇÃO

Artigo 20. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observado o disposto neste Estatuto Social. A Assembleia Geral deverá estabelecer o modo de liquidação, designar o liquidante, fixar sua remuneração, e, se pedido por acionistas na forma e casos da lei, instalar o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e remuneração.

CAPÍTULO XI
ARBITRAGEM

Artigo 21. Nos termos do Parágrafo único abaixo, a Companhia, seus acionistas, Conselheiros, Diretores e membros do Conselho Fiscal concordam em submeter toda e qualquer disputa, controvérsia ou pleitos oriundos ou relacionados a este Estatuto Social, inclusive, mas não se limitando, a sua interpretação, validade, execução, resolução, entre outros, e/ou às normas da Lei n.º 6.404/76 e/ou às demais regras aplicáveis às sociedades por ações ("Disputa") à arbitragem, final e vinculante. A arbitragem será submetida à Câmara de Comércio Internacional – CCI, nos termos do seu Regulamento então em vigor e será conduzida por 3 (três) árbitros.

Parágrafo único. Toda e qualquer Disputa, conforme definido no Artigo 16 acima, entre a Companhia e os acionistas signatários do Acordo de Acionistas, ou entre estes, será submetida às regras de solução de controvérsias conforme prevista no Capítulo X do Acordo de Acionistas. A Companhia e os acionistas signatários do Acordo de Acionistas concordam, ainda, que qualquer arbitragem oriunda ou relacionada ao Estatuto Social da Companhia e ao referido Acordo de Acionistas estão sujeitas às regras de consolidação previstas na Cláusula 10.08 do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO XII
DEFINIÇÕES

Artigo 22. Para os fins do presente Estatuto Social, os termos a seguir terão os seguintes significados:

"**Afiliada**" significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que direta ou indiretamente Controle a Pessoa em questão, seja por ela Controlada ou esteja com ela sob Controle comum, ou fundo Controlado ou gerido pela Pessoa em questão, ficando estabelecido que, para que não haja dúvida, (a) a Companhia não serão consideradas Afiliadas de qualquer acionista; e (b) as acionistas não serão consideradas Afiliadas umas das outras para qualquer fim do presente Estatuto Social; ficando estabelecido, ademais, que, com relação ao Paraná Banco S.A., o termo Afiliada também incluirá seus acionistas controladores, bem como os herdeiros e legatários do acionista controlador que sejam

COPIA COLORIDA

527

São Paulo, 23 MAI 2022

113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933063

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

cônjuges ou descendentes em linha reta, por consanguinidade ou adoção, ou espólio, trust, fundação ou pessoa jurídica similar, Controlado por qualquer dos supracitados ou em benefício dos mesmos;

"**Plano de Negócio**" significa (a) plano estratégico de 3 (três) anos contínuos da Companhia, compreendendo plano estratégico para o ramo de negócio de seguro garantia e respectivo resseguro ("Ramo de Seguro Garantia") e plano estratégico para o ramo de negócio de seguro e resseguro de Danos ("Ramo de Seguro de Danos"), bem como (b) plano financeiro e de capital de 3 (três) anos contínuos da Companhia segregado (1) por pessoa jurídica e em bases consolidadas ("Planos Financeiro e de Capital de Pessoa Jurídica"); e (2) por Ramo de Seguro Garantia e por Ramo de Seguro de Danos. O Plano de Negócio incluirá, mas sem limitação, níveis de pessoal, cada linha de produto por área geográfica, projeções de prêmios (por linhas de negócio individuais e segmentos de mercado), nível de retenção e práticas de resseguro cedido, níveis de despesa por categoria, perdas, precificação, o valor de capital necessário para suportar o negócio e manter as classificações aplicáveis da Companhia após se levar em conta iniciativas de gestão de capital (por exemplo, dividendos, distribuições, aumentos de capital), política de subscrição, estratégia de reclamações de sinistros e práticas, análise de crédito, políticas de investimento, planejamento de infra-estrutura, distribuição e marketing;

"**Instrumento Contratual**" significa qualquer contrato, acordo, ajuste, arrendamento, licença, pacto, escritura de emissão, compromisso, promessa, política, entendimento, empréstimo, consentimento, título ou outra obrigação legalmente vinculante, verbal ou escrito, do qual ou pelo qual a Pessoa em questão seja parte ou esteja de outro modo sujeita ou vinculada, ou ao qual ou pelo qual quaisquer bens, negócios, operações ou direitos da Pessoa em questão estejam sujeitos ou vinculados;

"**Controle**" significa, com relação a qualquer Pessoa, o poder de orientar ou determinar a orientação da administração e políticas da Pessoa em questão, quer por meio da titularidade de valores mobiliários com direito de voto, por força de Instrumento Contratual ou de outra forma, sendo os termos "**Controlado**" e "**Controlador**" interpretados de modo compatível;

"**Dividendo Discricionário**" significa qualquer lucro líquido remanescente da Companhia após as seguintes destinações efetuadas de acordo com o Plano de Negócios vigente à época, inclusive os parâmetros de gestão de capital estipulados nos Planos Financeiro e de Capital de Pessoa Jurídica: (i) reserva legal (consoante o art. 193 da Lei n.º 6.404/76), se aplicável; (ii) o dividendo obrigatório; (iii) reserva estatutária ou reserva de lucros retidos (consoante o art. 196 da Lei n.º 6.404/76), no valor necessário para financiar o Plano de Negócio vigente á época;

"**Participações Societárias**" significa, com relação a qualquer Pessoa, ações representativas do capital social da (ou outra participação societária ou econômica na) Pessoa em questão, bônus de subscrição, opções ou outros direitos de compra ou outra aquisição de ações representativas do capital social da (ou outra participação societária ou econômica na) Pessoa em questão, valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis ou resgatáveis por ações representativas do capital social da (ou outra participação societária ou econômica na) Pessoa em questão, ou bônus de subscrição, direitos ou opções

COPIA COLORIDA
528
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Dos Pinheiros, 1065 - Fone: (11) 3816-7700
CEP 05422-012
CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE INTERESSADA É IDÊNTICA AO ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo, 25 MAI 2022
ALEX SILVA CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
(por verba) - Valor de R$ 11,439
"SELO DE SEGURANÇA"
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933064

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

de compra ou outra aquisição junto à Pessoa em questão desses valores mobiliários (ou de tais outras participações), bem como outra participação societária ou econômica na Pessoa em questão (inclusive, participação em partnership, sociedade limitada ou de trust), com ou sem direito de voto, e quer ou não essas ações, bônus de subscrição, opções, direitos ou outras participações sejam autorizados ou de outro modo existam em qualquer data de verificação;

"**Autoridade Governamental**" significa qualquer governo, ente púbico, ente legislativo, autoridade reguladora, ente administrativo, departamento, comissão, junta, agência ou órgão (inclusive qualquer pessoa detida ou controlada pelo estado), qualquer bolsa de valores oficial e qualquer juízo, árbitro, tribunal, estrangeiro ou nacional, com competência ou que exerça competência sobre quaisquer das Partes;

"**Dívida**" significa, com relação a qualquer Pessoa, as obrigações da Pessoa em questão por recursos tomados em empréstimo, obrigações pelo preço de compra de ativos ou valores mobiliários, fixas ou contingentes, obrigações de aluguel ou de pagamento nos termos de contrato de locação ou arrendamento de bens ou outro contrato que transmita o direito de utilização de bens, obrigações por recursos tomados em empréstimo garantidas por qualquer Ônus sobre quaisquer ativos da Pessoa em questão (quer ou não a Pessoa em questão tenha assumido ou se torne responsável pelo pagamento dessas obrigações por recursos tomados em empréstimo) ou evidenciadas por notas, títulos, debêntures ou outros instrumentos similares, obrigações de reembolso, pagamento ou obrigações similares nos termos de aceite, cartas de crédito ou linhas de crédito similares, passivos em conformidade com contratos de derivativos ou de cap, collar ou swap de taxa de juros ou outros Instrumentos Contratuais ou ajustes destinados à proteção contra flutuações das taxas de juros ou taxas de câmbio, bem como todas as obrigações de garantia da Pessoa em questão, e com relação aos supracitados, quaisquer respectivos juros, comissões ou multas;

"**Contratos de Seguro**" significa qualquer dos instrumentos a seguir emitido, contratado ou assumido pela Companhia ou do qual a Companhia seja parte: (a) seguro garantia; (b) contrato de indenização ou contragarantia relacionado a seguro garantia e instrumentos de garantia correlatos;

"**Sentença**" significa qualquer sentença judicial ou arbitral, ordem, mandado, medida cautelar, decreto, determinação ou despacho de qualquer tribunal, árbitro ou outra autoridade judiciária ou qualquer Autoridade Governamental, inclusive aqueles relacionados a qualquer Lei ou decorrentes de qualquer Lei;

"**Lei**" significa todos e quaisquer diplomas legais, leis, normas, regulamentos, portarias, códigos, Sentenças, políticas, normas e entendimentos do direito consuetudinário, quer da órbita federal, regional, estadual, municipal, nacional ou estrangeira;

"**Passivos**" significa qualquer dívida, perda, dano, reclamação adversa, responsabilidade ou obrigação (direta ou indireta, conhecida ou não, pleiteada ou não, absoluta ou contingente, provisionada

COPIA COLORIDA
529
CARTÓRIO VILA MADALENA - PINHEIROS
AUTENTICAÇÃO DE FOTOCÓPIA
PARTE COMPARADA COM O ORIGINAL APRESENTADO PELA PARTE
São Paulo, 09 MAI 2022
ALEX SILVA CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933065

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

ou não, apurada ou não, vencida ou vincenda, e quer por força de contrato, ilícito civil, responsabilidade objetiva ou a outro título), inclusive todos os custos, despesas e multas correlatos;

"**Ônus**" significa qualquer hipoteca, ônus, penhor, encargo, reclamação, direito de garantia, gravame, vício de domínio ou de outra natureza, impugnação, direito de preferência, opção ou outra restrição de qualquer espécie ou qualquer outro direito em favor de qualquer terceiro ou reclamação oposta por qualquer terceiro, seja de que natureza for, ressalvado qualquer Ônus expressamente previsto no presente Estatuto Social;

"**Instrumentos Contratuais Relevantes**" significa qualquer Instrumento Contratual do qual a Companhia seja parte ou esteja de outro modo sujeita ou vinculada, ou ao qual ou pelo qual quaisquer bens, negócios, operações ou direitos da Companhia estejam sujeitos ou vinculados (exceto Contratos de Seguro), os quais (a) exijam o pagamento pela Companhia, ou a entrega pela Companhia de bens ou serviços com justo valor de mercado que ultrapasse R$1.000.000,00 (um milhão de Reais) por ano; (b) prevejam o recebimento pela Companhia de pagamentos ou de bens ou serviços com justo valor de mercado que ultrapassem R$1.000.000,00 (um milhão de Reais) por ano; (c) contenham compromissos que restrinjam, em qualquer aspecto relevante, a capacidade da Companhia de concorrer em qualquer linha de negócio ou área geográfica, ou que prevejam exclusividade ou status de "nação mais favorecida" com ou perante qualquer Pessoa; (d) a assunção de qualquer Dívida pela Companhia em valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de Reais); (e) outorguem qualquer direito de preferência ou direito de primeira oferta ou direito similar, ou que limitem ou pretendam limitar a capacidade da Companhia de deter, operar, vender, transferir, empenhar ou de outro modo alienar qualquer volume relevante de seus ativos ou de seus negócios; (f) prevejam quaisquer Passivos que estejam condicionados, no todo ou em parte, a transferência de controle ou evento similar; (g) refiram-se à aquisição ou alienação de qualquer ativo ou de qualquer negócio (quer por meio de operação de incorporação, compra ou venda de ações, compra ou venda de ativos ou de outra forma) com justo valor de mercado superior a R$2.000.000,00 (dois milhões de Reais), isoladamente, ou R$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), no conjunto, salvo se em conformidade com a política de investimento da Companhia; (h) pretendam aplicar-se à qualquer acionista ou a qualquer de suas Afiliadas (que não a Companhia ou qualquer Subsidiária); (i) incluam a garantia, suporte, assunção ou endosso de obrigações, responsabilidades ou Dívidas relevantes de qualquer outra Pessoa; (j) sejam contratos de resseguro por tratado que cubram Contratos de Seguro; (k) incluam qualquer convênio ou entendimento com Autoridade Governamental ou outra Pessoa, ou restrição imposta por Autoridade Governamental ou outra Pessoa, com relação à operação dos negócios da Companhia, exceto qualquer exigência imposta por Lei de modo geral a companhias de seguro do mesmo tipo que a Companhia; (l) constituam Instrumento Contratual de sociedade limitada, partnership, comercialização conjunta, aliança estratégica ou empreendimento conjunto (joint venture); e (m) não estejam listados nas alíneas (a) a (l) e sejam relevantes à Companhia;

"**Nova Previsão Semestral**" significa a nova previsão semestral da parcela do Plano de Negócio, do exercício corrente, que será apresentada pela Companhia à Diretoria, no mais tardar em 31 de maio

COPIA COLORIDA

530

113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933066

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

de cada exercício social, a qual, se aprovada pela Diretoria, em conformidade com o item "i" do Parágrafo 4º do Artigo 9 deste Estatuto Social, alterará a parcela do Plano de Negócios para o exercício social em questão e permanecerá em vigor durante a parcela restante desse exercício social;

"**Pessoa**" significa pessoa física, sociedade anônima, partnership, sociedade limitada, empreendimento conjunto, fundo de investimento, associação, trust ou outra pessoa jurídica ou organização, inclusive governo ou subdivisão política ou agência ou órgão do mesmo, em cada caso, independentemente do fato de a Pessoa em questão ter existência jurídica nos termos das leis de qualquer território;

"**Procedimento**" significa qualquer ação, arbitragem, auditoria, fiscalização, inquérito, audiência, contencioso ou processo (civil, penal, administrativo, judicial ou inquisitorial, formal ou informal, público ou privado) instaurado, movido, conduzido, apreciado por ou perante, ou que de outro modo envolva, qualquer Autoridade Governamental;

"**Parte Relacionada**" significa qualquer: (a) qualquer (i) Afiliada da Companhia ou de qualquer Subsidiária; (ii) diretor, conselheiro, empregado ou consultor da Companhia ou de Afiliada da Companhia ou de qualquer Subsidiária; ou (iii) acionista direto ou indireto da Companhia ou de qualquer Subsidiária, salvo no caso deste item (iii), qualquer acionista do Paraná Banco S.A. que detenha menos de (A) 10% (dez por cento), no caso de qualquer fundo de investimento; ou (B) 5% (cinco por cento), no caso de qualquer outro acionista; (b) qualquer Pessoa com relacionamento familiar com qualquer Pessoa mencionada na alínea (a) acima; e (c) qualquer Pessoa Controlada por qualquer das Pessoas mencionadas nas alíneas (a) ou (b) acima;

"**Operação com Parte Relacionada**" significa qualquer Instrumento Contratual celebrado entre a Companhia ou qualquer Subsidiária, de um lado, e qualquer Parte Relacionada (afora a Companhia ou qualquer Subsidiária), de outro, e inclui qualquer operação, prática ou relacionamento, quer ou não suportado por Instrumento Contratual, por meio do qual qualquer valor ou benefício seja pago a ou recebido pela Companhia ou qualquer Subsidiária de qualquer Parte Relacionada, ou por meio do qual qualquer valor ou bem pertencente à Companhia ou a qualquer Subsidiária seja pago a qualquer Parte Relacionada, utilizado por ela, dela recebido, com ela compartilhado ou investido, afora qualquer remuneração ou pagamento usual a, utilização por ou compartilhamento com qualquer empregado da Companhia, que não seja conselheiro, diretor, membro do conselho fiscal, gerente, vice-presidente ou outro executivo da Companhia com cargo ou função administrativa similar, quer eleito quer não.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23. A Companhia e seus administradores deverão observar o Acordo de Acionistas arquivado na forma do Artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, e averbado no livro de "Registro de Ações Nominativas" ou, conforme o caso, nos livros mantidos pela instituição depositária das ações escriturais, conforme Artigo

COPIA COLORIDA
531
30º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
AUTENTICAÇÃO: ESTA COPIA EXTRAÍDA PELA PARTE INTERESSADA COM FOLHA ORIGINAL DOU FÉ.
(Selos pagos por verba)
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933067

EM BRANCO

JUNTO SEGUROS S.A.
CNPJ: 84.948.157/0001-33
NIRE 41.300.009.350

40 da Lei n.º 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações, ou de outros valores mobiliários, contrárias às disposições de tal Acordo de Acionistas e ao Presidente das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.

Artigo 24. As disposições do item (vii), do Parágrafo único, do Artigo 7º e do item (iii), do Parágrafo 4º, do Artigo 9º deste Estatuto Social tornar-se-ão apenas eficazes a partir do que ocorrer primeiro dentre (i) a amortização de todos os títulos em circulação em 3 de novembro de 2010 e emitidos nos termos da Escritura de Emissão, datada de 14 de julho de 2008, celebrada entre Paraná Banco S.A., o Bank of New York Mellon, o Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, Ltd. e o Bank of New York (Luxembourg) S.A., (ii) Transferência de Controle (conforme definido no Acordo de Acionistas) do Paraná Banco S.A., e (iii) 22 de dezembro de 2012.

***

SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
São Paulo, 23 MAI 2022
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933068
COPIA COLORIDA
532

EM BRANCO

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Natalia Wendling Villela, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 156335, inscrito no CPF n° 06973725619, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06973725619	156335	NATALIA WENDLING VILLELA

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
Autentico o presente documento materializado nos termos do item 206 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Confere com o original cuja integridade e autenticidade foi verificado através do sitio EMPRESAFACIL.PR.GOV.BR
cuja assinatura digital foi devidamente verificada e validada. Dou fé
São Paulo, 23 / 05 / 2022
17 / 57 h
Rua dos Pinheiros,1065 - Fone (11) 3816-7700
"Válido Somente com o selo de Autenticação de Documento Eletrônico

COPIA COLORIDA

39º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
RUA DOS PINHEIROS, 1065 - FONE: (11) 3816-7700
SÃO PAULO/SP - CEP 05422-012
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
São Paulo, 23 MAI 2022
CARDOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO
(pagos por verba) - Valor de R$ 4,30
SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113241
AUTENTICAÇÃO
AU1072AU0933069

533

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2022 08:46 SOB Nº 20222120819.
PROTOCOLO: 222120819 DE 11/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204750969. CNPJ DA SEDE: 84948157000133.
NIRE: 41300009350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2022.
JUNTO SEGUROS S.A.

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_06072022_145258_582**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 06 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

534

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI DA ROSA	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente
MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Diretor

Código da Certidão: **CA05436_06072022_145358_056**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 06 de Julho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

535

6.0. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Conforme subseção VII do Edital

a) Declaração de Regularidade com o Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI-B

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

São Paulo, 12 de julho de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016
Declaração de Regularidade com o Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

A **Aegea Saneamento e Participações S/A** ("AEGEA"), com sede a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º Andar, Sala 1, Edif. Plaza São Lourenço, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ no 08.827.501/0001-58, por seu representante legal ao final assinado, declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular em relação ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

AEGEA Saneamento e Participações S.A
CNPJ: 08.827.501/0001-58

Augusto Kiyoshi Nishi
Procurador
RG: 11.687.841
CPF: 126.348.778-54

Este documento foi assinado digitalmente por Augusto Kiyoshi Nishi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25B3-6482-8E0C-F3F7.

Este documento foi assinado digitalmente por Augusto Kiyoshi Nishi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 25B3-6482-8E0C-F3F7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25B3-6482-8E0C-F3F7 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25B3-6482-8E0C-F3F7

Hash do Documento

04FDF2C85A928CFEDCE6A6374A38CCB6566599983AB60EE2B9228198A42D0D80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2022 é(são) :

☑ Augusto Kiyoshi Nishi (Signatário) - 126.348.778-54 em 12/07/2022 10:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

7.0. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de atendimento aos requisitos da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI-G do Edital

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

São Paulo, 12 de julho de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016
Declaração de Atendimento aos Requisitos da Habilitação

Prezados Senhores,

A **Aegea Saneamento e Participações S/A ("AEGEA")**, com sede a Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.663, 1° Andar, Sala 1, Edif. Plaza São Lourenço, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ no 08.827.501/0001-58, por seu representante legal ao final assinado, em atendimento ao disposto na Subseção IX da Seção I do Capítulo III do EDITAL, declara que atende plenamente a todos os requisitos do EDITAL relativos à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira.

Atenciosamente,

AEGEA Saneamento e Participações S.A
CNPJ: 08.827.501/0001-58

Augusto Kiyoshi Nishi
Procurador
RG: 11.687.841
CPF: 126.348.778-54

Este documento foi assinado digitalmente por Augusto Kiyoshi Nishi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FABF-8AE0-D466-A228.

Este documento foi assinado digitalmente por Augusto Kiyoshi Nishi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FABF-8AE0-D466-A228.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FABF-8AE0-D466-A228 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FABF-8AE0-D466-A228

Hash do Documento

19D6C158388613CF4DD409C1EC198F58455E907900E09FFF4E43CC30FB9B2C2B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2022 é(são) :

☑ Augusto Kiyoshi Nishi (Signatário) - 126.348.778-54 em 12/07/2022 10:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

b) Declaração de Alocação de Equipamentos para Execução das Obras e Serviços - Conforme anexo VI-C

aegea

DECLARAÇÃO DE ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

São Paulo, 12 de julho de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016
Declaração de Alocação de Equipamentos para Execução das Obras e Serviços

Prezados Senhores,

A **Aegea Saneamento e Participações S/A ("AEGEA")**, com sede a Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.663, 1° Andar, Sala 1, Edif. Plaza São Lourenço, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ no 08.827.501/0001-58, por seu representante legal ao final assinado, em atendimento aos termos do EDITAL, declara, sob as penas da lei, que fará a alocação dos equipamentos necessários para a execução de todas as obras e serviços da concessão, mantendo e operando- os em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e, em particular, com a legislação ambiental e de segurança do trabalho.

Atenciosamente,

AEGEA Saneamento e Participações S.A
CNPJ: 08.827.501/0001-58

Augusto Kiyoshi Nishi
Procurador
RG: 11.687.841
CPF: 126.348.778-54

Este documento foi assinado digitalmente por Augusto Kiyoshi Nishi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0128-4453-7958-BE58.

Este documento foi assinado digitalmente por Augusto Kiyoshi Nishi.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0128-4453-7958-BE58.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0128-4453-7958-BE58 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0128-4453-7958-BE58

Hash do Documento

56BB63616A0212AAA571442E82AA0268E6480AC767B55719DA28CD46B0101C18

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2022 é(são) :

☑ Augusto Kiyoshi Nishi (Signatário) - 126.348.778-54 em 12/07/2022 10:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

8.0. TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016

Prezados Senhores,

Este Termo encerra a apresentação dos Documentos para Habilitação, possui **548** páginas, numeradas sequencialmente de **001** a **548**.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

Aegea Saneamento e Participações S.A
CNPJ: 08.827.501/0001-58

Augusto Kiyoshi Nishi
Procurador
RG: 11.687.841
CPF: 126.348.778-54